



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2024-05-31

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE MAIO DE 2024

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: O Sr. Presidente faltou por se encontrar em representação externa do Município. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 11/2024

Dia 31 de maio de 2024

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO
DIA 5 DE ABRIL DE 2024**

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 5 de abril de 2024, foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (de 29.05.2024)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.979.339,38

Operações não orçamentais: € 312.457,58

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

**CONSTRUÇÃO DE ESCADAS EM CODEÇAIS / OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO
PÚBLICO**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 19/2024 do Chefe da DAF, datada de 2024-05-28, que se transcreve:

«No ano de 2007, na sequência de várias queixas e com fundamento nas informações n.ºs 16/2007, 71/2007 e 104/2007 do Núcleo de Apoio Jurídico desta Câmara Municipal, que obtiveram a concordância da Câmara Municipal (deliberação de 2007-09-28), foi decidido que os dois degraus inferiores das escadas de acesso a um edifício destinado a habitação, construído na aldeia de Codeçais – “Lugar ou Largo da Eira” - pela munícipe Graciela de Lurdes Azevedo Ferreira Nunes, ocupavam o domínio público municipal.

A referida casa de habitação, identificada na planta de localização e no levantamento topográfico em anexo, havia sido construída sem licenciamento municipal, num espaço de terreno resultante de uma demolição não licenciada de um edifício preexistente.

Como a demolição não foi licenciada não ficou qualquer registo em documento administrativo dos limites da construção preexistente, em relação ao domínio público municipal no “Lugar ou Largo Da Eira.”

Após todo o procedimento administrativo, a Câmara Municipal, por deliberação de 2008-01-08 viria a ratificar o despacho do Sr. Vereador com competência delegada – Eng.º António Augusto Nascimento -, datado de 2007-12-21, no qual se ordenou à munícipe Graciela Ferreira que, no prazo de 20 dias a contar da notificação, procedesse à demolição das escadas em referência.

Entretanto, como a munícipe não executou a demolição, o Sr. Vereador com competência delegada, por despachos de 2009-03-31 e 2009-04-24, determinou a posse administrativa daquela obra e a demolição coerciva das escadas em referência.

Com a demolição encerrou-se o processo tendente à reposição da legalidade, sendo então expectável que a munícipe, de futuro, viesse a proceder a um licenciamento que respeitasse os limites definidos pela Câmara Municipal e devidamente assinalados por levantamento topográfico elaborado pelos serviços municipais e arquivado no processo administrativo.

Entretanto, no ano de 2011, a munícipe Graciela Nunes promoveu o “licenciamento de um edifício já construído e destinado a habitação unifamiliar – ampliação e alteração” (processo de licenciamento n.º 11/2000 e alvará de obras de alteração n.º 27/2012).

Mediante a informação n.º 122/2012 da Fiscalização Municipal viria a referir-se que, após visita ao local, se constatou que “os limites das escadas definidos no processo de licenciamento n.º 11/2000 não estão de acordo com os limites definidos pela Câmara Municipal em deliberação tomada no dia 18 de setembro de 2007.” Mais se informou que “embora no cumprimento de um alvará de licenciamento, a munícipe, dona da obra, repôs as escadas com os mesmos limites que originaram a sua demolição.”

Em devido tempo foram apurados os motivos do lapso da Sra. Arquiteta, quando informou positivamente em relação ao licenciamento da obra com as escadas nos mesmos limites que haviam originado a demolição.

Por outro lado, na sequência de um contencioso mantido nos Tribunais Administrativos, entre o Sr. António Oliveira Santos e o Município, a subsistência da questão da ocupação indevida do domínio público foi reconhecida no relatório do Tribunal Central Administrativo do Norte (Proc. n.º 393/13.0BEMDL), no qual se refere o seguinte:

“De resto, como bem aduz o Senhor PGA, caso se verifique uma afetação/ofensa ilegal do domínio público por efeito das obras de reconstrução em apreço, a situação pode vir a ser objeto de análise pelos serviços do Ministério Público do TAF de Mirandela.”

Todo este enquadramento de ocupação abusiva de espaço do domínio público foi já tratado em deliberação de Câmara de 2023-08-11, sobre a minha informação com o n.º 26/2023.

Apesar de os alvarás que incidiram na obra em referência (alvará n.º 47/2000 e alvará n.º 27/2012) serem válidos, verifica-se que a munícipe, Graciela Nunes, não reagiu perante os atos administrativos de declaração de dominialidade de parte do largo ocupado, da consequente intenção de demolição e da posse administrativa da obra, pelo que os mesmos se consolidaram na ordem jurídica.

Bem sabia a munícipe que com o novo pedido de licenciamento, que conduziu à emissão do alvará de obras de alteração n.º 27/2012 estava a violar espaço do domínio público previamente delimitado por deliberação da Câmara Municipal. Mesmo assim, prosseguiu com a ação abusiva, perante a qual o Município está obrigado a reagir, para defesa do domínio público municipal.

Nos termos do artigo 21º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (RJPIP), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na atual redação), “a Administração tem a obrigação de ordenar aos particulares que cessem a adopção de comportamentos

abusivos, não titulados, ou, em geral, que lesem o interesse público a satisfazer pelo imóvel e reponham a situação no estado anterior, devendo impor coercivamente a sua decisão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável;"

Assim, salvo melhor opinião parece-me que, com base no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ao abrigo da competência prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 72/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal manifestar a intenção de ordenar a demolição parcial das escadas, até ao limite definido pela Câmara Municipal e devidamente assinalados por levantamento topográfico elaborado pelos serviços municipais e arquivado no processo administrativo.

De seguida e antes de uma tomada de decisão definitiva, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deverá promover-se a audiência de interessado, na forma escrita, concedendo-se para o efeito um prazo não inferior a 10 (dez) dias.

Em anexo:

- Planta de localização;*
- Levantamento topográfico*
- Informação n.º 21/2024, do Serviço de Fiscalização Municipal.*

O Chefe da DAF»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e ao abrigo da competência prevista na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando a informação n.º 19/2024 do Chefe da DAF, deliberou o seguinte:

- a) Manifestar a intenção de ordenar a demolição parcial das escadas, até ao limite definido pela Câmara Municipal e devidamente assinalado por levantamento topográfico elaborado pelos serviços municipais e arquivado no processo administrativo;
 - b) Nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder à munícipe o prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciar por escrito.
- (Aprovado em minuta)

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO AO BAR, RESTAURANTE E ESPLANADA / AUTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS / ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 18/2024 do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 2024-05-23, que se transcreve:

«Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No dia 22 de maio de 2024, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado 21.05.2024, anexo ao processo, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Carrazeda de Ansiães a Comissão de Abertura para análise das propostas para a Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, tendo a mesma, elaborado o respetivo Auto de Abertura de Propostas, que se anexa à presente informação.

*Assim, após consulta ao sistema informática SNC-AP-2024, verifica-se que a candidata classificada em 1.º lugar, Alcina Maria Teixeira Gonçalves, CF: 204 631 696, cumpre os requisitos da Cláusula 16.ª, alínea c), **não possui qualquer dívida** ao Município de Carrazeda de Ansiães.*

Considerando o Auto de Abertura de Propostas, elaborado pela respetiva Comissão de Abertura, bem como a alínea m), da Cláusula 15.º do Programa de Procedimento, poderá a Câmara Municipal deliberar definitivamente no sentido de adjudicação da Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, à concorrente atrás identificada.

Anexa-se ainda, minuta contratual para aprovação.

À consideração superior,

O Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência»

(Doc. 2)

Auto de abertura de propostas realizado em 2024-05-22, que se transcreve:

«Auto de Abertura de Propostas
Conforme Cláusula 15.ª, alínea m) do Programa do Procedimento

Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, localizado junto da Albufeira de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães

----- Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2024, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Carrazeda de Ansiães, foi realizado o ato público de Abertura de Propostas para a Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, localizado junto da Albufeira de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães. No ato estiveram presentes as seguintes pessoas:

- João Carlos Quinteiro Nunes, Presidente da Comissão de Abertura;*
- Paulo Jorge Trindade Reis, Vogal da Comissão de Abertura;*
- Marlene Oliveira Baltazar, Vogal da Comissão de Abertura;*
- Rui Pedro Pereira Machado, em representação da concorrente “DATAS ACÚSTICAS – STEAK HOUSE BAR, LDA., na qualidade de gerente, conforme certidão permanente;*
- Paulo Alexandre Sil Araújo, na qualidade de concorrente;*
- Victor Carlos Carvalho Fernandes, em representação da concorrente Alcina Maria Teixeira Gonçalves, conforme procuração de 21 de maio de 2024;*
- Nelson Manuel Guedes Rodrigues, em representação da concorrente Vanessa Alexandra Madureira Leal, conforme procuração de 15 de maio de 2024;*

----- Pelas 14:00 horas foi aberto o ato público, tendo-se procedido, de imediato, à identificação dos concorrentes e assinatura da folha de presenças, a qual se encontra anexa ao presente Auto do Ato Público de Abertura de Propostas.

----- De imediato iniciou-se a abertura dos envelopes 3, previstos na Cláusula 6.ª do Programa do Procedimento, conforme a ordem de entrada, inscrita nos respetivos envelopes.

----- Seguidamente procedeu-se à análise dos documentos instrutórios das propostas, envelope 2, de acordo com os pressupostos da Cláusula 7.ª do Programa do Procedimento. Para o efeito foi interrompido o ato público, para a Comissão, em sessão privada, efetuar a análise dos referidos documentos, tendo sido deliberado admitir os concorrentes Paulo Alexandre Sil Araújo, Alcina Maria Teixeira Gonçalves e Vanessa Alexandra Madureira Leal e, nos termos da alínea a) da cláusula 16ª do Programa do Procedimento, excluir o concorrente “DATAS ACÚSTICAS – STEAK HOUSE BAR, LDA”, pelo facto de não ter apresentado, com a proposta, o registo criminal da empresa, tal como definido na alínea c) do n.º 1 da cláusula 7ª do Programa do Procedimento.

----- Reaberto o ato público, a Comissão transmitiu as deliberações tomadas, dando-se continuidade aos trabalhos.

----- De imediato, iniciou-se a abertura dos envelopes 1, com as seguintes propostas:

- Paulo Alexandre Sil Araújo: € 1.251,57 (mil duzentos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos);*

- Alcina Maria Teixeira Gonçalves: € 1.630,09 (mil seiscentos e trinta euros e nove cêntimos);
- Vanessa Alexandra Madureira Leal: € 1.253,13 (mil duzentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos).

----- Conforme pressupostos da alínea j) da Cláusula 15.ª do Programa do Procedimento, ordenou-se a lista por ordem decrescente, a descrever:

- 1º - Alcina Maria Teixeira Gonçalves: € 1.630,09 (mil seiscentos e trinta euros e nove cêntimos);
- 2º - Vanessa Alexandra Madureira Leal: € 1.253,13 (mil duzentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos).
- 3º - Paulo Alexandre Sil Araújo: € 1.251,57 (mil duzentos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos).

----- Aos presentes foi dada a oportunidade de consultarem as propostas, bem como os documentos que as instruem, nos termos da alínea n) da cláusula 15ª do Programa do Procedimento.

----- Pelas 14:45 horas deu-se por encerrado o ato público de abertura das propostas da Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, localizado junto da Albufeira de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães, do qual se lavrou o presente auto, que vai ser assinado pela Comissão de Abertura.

----- Foram anexados ao auto e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- Folha de presenças;
- Lista de candidatos/propostas;
- Folha com os valores das propostas;
- Procuração de Alcina Maria Teixeira Gonçalves, datada de 21 de maio de 2024;
- Procuração de Vanessa Alexandra Madureira Leal, datada de 15 de maio de 2024.

----- Antes da decisão de adjudicação, nos termos da alínea c) da cláusula 16ª do Programa do Procedimento, deverá indagar-se junto dos serviços municipais se a candidata com a melhor proposta, Alcina Maria Teixeira Gonçalves, tem dívidas para com o Município, por um período superior a 60 dias para além do prazo da liquidação.

----- Antes da celebração do contrato de cessão de exploração, deverá a adjudicatária prestar caução, de acordo com o disposto na cláusula 16ª do Caderno de Encargos do procedimento. -

----- Para os devidos efeitos, o presente auto será entregue ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, juntamente com todos os documentos das propostas, devidamente rubricados pela Comissão de Abertura.

Comissão de Abertura

João Carlos Quinteiro Nunes

Paulo Jorge Trindade Reis

Marlene Oliveira Baltazar”

(Doc. 3)

Lista de candidatos e dos valores das propostas/renda mensal.

(Doc. 4)

Minuta do contrato de cessão de exploração do espaço destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea m) da cláusula 15ª do Programa do Procedimento, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou o Auto de Abertura de Propostas;
- b) Adjudicou definitivamente a cessão de exploração do espaço destinado ao bar, restaurante e esplanadas da Piscina Municipal Descoberta à concorrente Alcina Maria Teixeira Gonçalves, pelo valor mensal de 1.630,09;
- c) Aprovou a minuta do contrato de cessão de exploração.

(Aprovado em minuta)

7ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 78/2024 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2024-05-28, que se transcreve:

«Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro –Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 – (Sistema de Normalização Contabilística Administrações

Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 7ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se seguem, sustentada na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo no montante de €541.913,16, conforme mapa demonstrativo em anexo. Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a 7ª alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 6ª alteração ao orçamento da despesa do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

-Aumentos: €45.000,00;

-Diminuições: €45,000,00

Nos documentos em anexo, encontram-se discriminadas as rubricas e da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, devidamente atualizada, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

*Á consideração superior,
COORDENADOR TÉCNICO»*

Anexos:

- Mapa de dados do exercício de 2024 à data de 27 de maio de 2024.
- Documento de alterações orçamentais da despesa do ano contabilístico de 2024.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a 7ª alteração permutativa aos documentos previsionais:

Votação:

3 votos a favor:

- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

**REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. MORAIS FERNANDES, RUA VICTOR GUILHAR
E RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO / PLANO DE SINALIZAÇÃO V4 / ALTERAÇÃO**

DE TRÂNSITO NA RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 34/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-05-23, que se transcreve:

*«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.^a Ex.^a que a Técnica de Segurança da empresa CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., adjudicatário da empreitada de **Requalificação da Rua Dr. Morais Fernandes, Rua Victor Guilhar e Rua Francisco Sá Carneiro**, apresentou um plano de sinalização para executar trabalhos de requalificação da rua Dr. Francisco Sá Carneiro e rua Victor Guilhar, que prevê o seguinte:*

- A partir do dia 23 maio 2024 até 23 de junho de 2024, devido à requalificação da rua Dr. Francisco Sá Carneiro, o plano de sinalização prevê o corte de trânsito em ambos os sentidos, entre a rua Luís de Camões e a rua Marechal Gomes da Costa. Na rua Victor Guilhar prevê-se o corte de trânsito num dos sentidos, entre a rua Marechal Gomes da Costa e a Rua Aquilino Ribeiro, conforme plano e planta apresentadas em anexo.

À consideração Superior»

Anexos:

- Projeto de sinalização temporária para as ruas Dr. Francisco Sá Carneiro e Victor Guilhar, constituído por seis páginas.
- Planos de sinalização para as ruas Dr. Francisco Sá Carneiro e Victor Guilhar, constituído por duas páginas.

Sobre a informação prestada recaíram os seguintes despachos:

- Do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-05-24: *«Aprovo. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.»*
- Do Senhor Vereador em Regime de Tempo Inteiro, com delegação de competências de 2021-10-22, emanado em 2024-05-24: *«À SOU para comunicar à GNR, Bombeiros, e divulgar nas redes sociais».*

(Doc. 2)

Correio eletrónico da Secção de Obras e Urbanismo, datado de 2024-05-24, dando cumprimento ao despacho emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro, com competência delegada, que se transcreve:

«Exmos. Senhores,

Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, enviamos para conhecimento o Plano de sinalização para a execução de trabalhos de requalificação, da rua Dr. Francisco Sá Carneiro e rua Victor Guilhar, que prevê o seguinte:

A partir do dia 23 maio 2024 até 23 de junho de 2024, devido à requalificação da rua Dr. Francisco Sá Carneiro, o plano de sinalização prevê o corte de trânsito em ambos os sentidos, entre a rua Luís de Camões e a rua Marechal Gomes da Costa. Na rua Victor Guilhar prevê-se o corte de trânsito num dos sentidos, entre a rua Marechal Gomes da Costa e a Rua Aquilino Ribeiro, conforme plano e planta apresentadas em anexo.

*Com os melhores cumprimentos,
Assistente Técnico»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS / COMEMORAÇÃO DO S. JOÃO / PEDIDO DE APOIO / ISENÇÃO DE TAXAS POR UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, datado de 2024-05-10 e registado com a entrada n.º 2859/2024, que se transcreve:

«A Associação de Veteranos de Carrazeda de Ansiães, pretende levar a efeito no próximo dia 23 de junho, a celebração do S. João, na Fonte das Sereias, ou seja, Praça 6 de Abril em Carrazeda de Ansiães.

Assim, neste sentido vimos por este meio solicitar a V. Ex.ª o seguinte:

- *Apoio para a contratação de um Grupo Musical;*

- Apoio logístico, nomeadamente na cedência do Gerador.
- Apoio logístico, nomeadamente na cedência de mesas e bancos e ainda utensílios de cozinha, pratos, talheres, tijelas e as bobines de luzes coloridas.

Estamos certos que em colaboração com o Município de Carrazeda de Ansiães, conseguiremos fomentar/manter novamente esta tradição, que em tempos esteve muito enraizada nas gentes de Carrazeda de Ansiães.

Com os melhores cumprimentos,

*O Presidente da Direção
Hélder António Gonçalves»*

Sobre o ofício recaíram os seguintes despachos e informações:

- Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-05-20: «*Defiro o pedido. À Vice-Presidente para articular com a DAF, DECDT e DSPAE. À reunião de CM para deliberar sobre proposta de isenção de taxas por utilização de espaço público.*»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o interesse social e cultural da atividade, isentou de taxas a ocupação do domínio público.
(Aprovado em minuta)

LOVE TILES DOURO GRANFONDO 2024 / AGRADECIMENTO: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico da organização do Douro Granfondo, datado de 2024-05-08 e registado com a entrada n.º 2835/2024, que se transcreve:

*«Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Exmo. Sr. Presidente
Dr. João Gonçalves*

Nove anos volvidos e a meteorologia colocou-nos novamente à prova em mais um Douro Granfondo. Com alguma criatividade e muito esforço, cumprimos integralmente o

programa e, sobretudo, fomos capazes de corresponder às expectativas (sempre elevadas) dos nossos participantes, aspecto sensível e nevrálgico de qualquer organização.

Retemos, a este propósito, uma publicação espontânea nas redes sociais de Paulo Carvalho que, deslocando-se de Tondela, acompanhou o seu filho na primeira vez que participou num granfondo. “Mesmo com um prognóstico de tempo muito mau, logo à chegada deu para notar (...) que estávamos noutra planeta ao nível da organização e logística. Love Tiles Douro Granfondo. Realmente... outro campeonato!”

Estamos certos de que emoções como esta – e, felizmente, são muitas – projectam e reforçam o prestígio das instituições que nos acompanharam nesta desafiante jornada. Do mesmo modo, deixam marcas que valorizam os territórios e lugares, seja do ponto de vista turístico, seja numa perspectiva económica, social e cultural.

Por conseguinte, cabe-me agradecer-lhe o apoio e a colaboração empenhada do Município a que V. Ex.cia preside, na certeza de que estivemos à altura de os merecer; prontos que estamos já para levar por diante a 10.ª edição do grande espectáculo do ciclismo português.

*Com elevada estima e consideração pessoal,
Manuel Zeferino»*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

27ª FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO: TASQUINHAS

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de participação no certame da 27ª Feira da Maça, do Vinho e do Azeite 2024 (Tasquinhas), que se transcrevem:

«27ª Feira da Maça, do Vinho e do Azeite

**Normas de Participação:
TASQUINHAS**

Organizada anualmente no último fim-de-semana de agosto, a Feira da Maça, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães.

Esta feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as atividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maça, Vinho e Azeite.

As presentes Normas de Funcionamento visam regular a concessão de espaços de bares e tasquinhas, na vigésima quinta edição da Feira da Maça, do Vinho e do Azeite que decorre, de 29 de agosto a 1 de setembro de 2024.

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maça, do Vinho e do Azeite compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maça, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no recinto da feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 30 de agosto a 1 de setembro de 2024.

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

1. O Horário de Funcionamento da Feira da Maça, do Vinho e do Azeite será o seguinte:

30 de agosto (sexta-feira) – 15h00 às 00h00

31 de agosto (sábado) - 14h00 às 00h00

01 de setembro (domingo) – 14h00 às 00h00

2. O Horário do Secretariado do evento é o seguinte:

29 de agosto (quinta-feira) – 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 19h00

30 de agosto (sexta-feira) – 8h30 às 00h00

31 de agosto (sábado) - 13h30 às 00h00

01 de setembro (domingo) - 13h30 às 00h00

3. Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às 12h00 do dia 30 de agosto (sexta-feira). Só é permitida a desmontagem dos módulos após as 02h00 do dia 2 de setembro. Todos os módulos deverão

ser desocupados até às 12h00 do dia 2 de setembro. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espetáculos musicais, no último dia de feira.

- 4. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respetivas alterações.*

Artigo 4º - Áreas de Venda

- 1. A vigésima sétima edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de venda e bebidas e alimentação (ver planta anexa):*

Espaço 2 (TENDA DA ALIMENTAÇÃO):

c. - 5 tasquinhas com 4mx3m

2. Características das Tasquinhas,

5 Tasquinhas de 4mx3m dispostas em linha perfazendo um total de 24 metros lineares de estruturas. As armações modelares são estruturadas com perfil de alumínio e em módulos de encaixe de melanina de cor branca ou faia em ambas as faces, com estrado de madeira revestido de linóleo. Instalação elétrica em quadros trifásicos e focos interiores para iluminação. Decoração exterior da superfície em vinil decorado com lettering personalizado. Interior da tasquinha equipado com lava loiças e exaustor.

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

- 1. A inscrição para as 3 tasquinhas (Espaço 2.c) está sujeita a apresentação de proposta. A proposta deverá ser apresentada, em formulário próprio disponível em www.cmca.pt, no Gabinete de Apoio ao Município, em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de 150,00€.*
- 2. A abertura das propostas será efetuada, em ato público, no dia 19 de junho (quarta-feira) a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas 14h00. O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo, o primeiro a escolher será o que apresentar o valor mais elevado. Em caso de valores idênticos será determinante para a escolha do módulo a data de entrada da proposta na Câmara Municipal. Posteriormente será comunicado a todos os intervenientes a data e hora da reunião, no local da feira, para escolha do módulo do bar.*

3. Além do valor da proposta na atribuição da tasquinha é determinante para a escolha dos interessados a apresentação de ementas que valorizem a gastronomia local e regional, dando preferência a pratos típicos que incluam os produtos produzidos localmente.

Artigo 6º - Inscrições

1. A apresentação de propostas deve ser realizada da seguinte forma:
 - Preenchimento de formulário próprio, disponível no site do Município de Carrazeda de Ansiães ou no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal;
 - Base mínima de licitação 150,00€;
 - Entrega de proposta em carta fechada no Gabinete de Apoio ao Município **até ao dia 17 de junho, a carta deverá estar fechada, selada e rubricada sobre o fecho;**
 - Abertura das propostas no dia **19 de junho, pelas 14h00**, no Salão Nobre da Câmara Municipal;
 - Para cada tipo de espaço deverá ser apresentada uma proposta em ficha unitária. Não serão consideradas as fichas de inscrição que não estejam totalmente preenchidas.
 - Os proponentes que pretendam concorrer a mais do que um espaço, bares do recinto de espetáculos, tasquinhas ou bar da tenda Djs, podem fazê-lo, no entanto a possibilidade de segunda escolha está sujeita à não existência de propostas por parte de outros concorrentes.
 - Pagamento dos valores propostos até ao dia **29 de junho**, O pagamento da proposta poderá ser efetuado em dinheiro, transferência bancária (NIB 003502070000025353015) ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães. Caso opte pela transferência bancária terá de ser enviado comprovativo, identificando o bar/tasquinha (referência ao lettering), para o seguinte email: feiramacavinhoazeite@cmca.pt ;
 - Escolha presencial, no espaço da Feira, dos módulos de bar e tasquinha a realizar no dia **29 de agosto, pelas 15h00;**
 - Ocupação dos módulos a partir do dia 29 de agosto.
2. A inscrição obriga à aceitação destas normas e demais diretivas emanadas pela organização.
3. Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

- 1. O arranjo e a decoração interna dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.*
- 2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.*
- 3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.*
- 4. Os expositores devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.*
- 5. Não será permitido a colocação de qualquer tipo de estrutura de apoio no espaço externo do bar ou tasquinha.*
- 6. Os bares destinam-se exclusivamente à venda de bebidas não sendo permitida a venda de produtos alimentares.*
- 7. É expressamente proibida a colocação de mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de estruturas no espaço exterior dos bares.*
- 8. Não é permitido ao expositor fechar o modulo durante o horário de funcionamento da feira, sob pena de ser excluída a sua participação no ano seguinte.*
- 9. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.*
- 10. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua inteira responsabilidade.*
- 11. Nos Bares e Tasquinhas deverá ser afixado de forma visível a tabela de preços a praticar assim como um cartaz com o seguinte texto, “proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores”*
- 12. No seguimento da publicação da **Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro**, os estabelecimentos de restauração e bebidas, passarão a estar impedidos de utilizar e disponibilizar louça de plástico de utilização única. Assim ficam proibidos de utilizar e disponibilizar copos, talheres, palhinhas, pratos, tigelas e palhetas de plástico descartável, devendo, ao invés, utilizar louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável.*
- 13. Os expositores terão de cumprir as regras de higiene e segurança alimentar nacionais, conforme legislação em vigor (Código de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar para a Pequena Restauração e Bebidas)*

Artigo 8 – Serviços de Apoio/Organização

- 1. O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos*
-

expositores.

2. *A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia elétrica aos expositores.*
3. *É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.*
4. *A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da Feira.*
5. *A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.*
6. *A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objetos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.*
7. *A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.*
8. *Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.*
9. *Em caso de infração detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.*
10. *É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.*
11. *Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação.
(Aprovado em minuta)

TORNEIO E MERCADO MEDIEVAL DE ANSIÃES / ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DOS VETERANOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Protocolo de colaboração relativo ao Torneio e Mercado Medieval de Ansiães, celebrado em 2024-05-27, entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve:

**«Protocolo de Colaboração
Torneio e Mercado Medieval de Ansiães**

Celebra-se o presente protocolo de colaboração entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: *Município de Carrazeda de Ansiães, neste ato representado por João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves.*

E

SEGUNDO OUTORGANTE: *Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães, neste ato representado por Hélder Gonçalves, na qualidade de Presidente da Direção.*

Cláusula Primeira
(Finalidade do protocolo)

Pretende-se com o presente protocolo definir as bases de colaboração entre ambos os outorgantes, com vista à organização do evento “Torneio e Mercado Medieval de Ansiães.”

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- 1. Apoio logístico do evento*
- 2. Divulgação do evento*
- 3. Apoio financeiro no valor de 2.700€ (dois mil e setecentos euros) ao Segundo Outorgante, mediante apresentação de recibo.*

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

Ponto único: organizar o evento em todas as vertentes.

Cláusula Quarta
(Suporte documental)

O Primeiro Outorgante poderá gravar excertos do evento, bem como efetuar reportagens fotográficas.

Cláusula Quinta

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente protocolo serão integrados por acordo entre os Outorgantes, considerando os objetivos propostos.

Cláusula Sexta

(Prazo de vigência)

O presente protocolo vigorará pelo prazo necessário à realização do evento.

Carrazeda de Ansiães, 27 de maio de 2024

Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

Segundo Outorgante

Hélder Gonçalves

»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou o seguinte:

- a) Celebrar protocolo de colaboração com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães;
- b) Aprovar a minuta do protocolo.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 13/2024 / NELSON RICARDO SANTOS PEREIRA / CARRAZEDA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 13/2024 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2024-04-03, em nome de Nelson Ricardo Santos Pereira, obra licenciada por despacho datado de 2024-03-27, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com competência delegada, e que incide sobre um prédio predial urbano sito na rua do Arinto, lote n.º 9, n.º 87, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 14/2024 / NUNO MIGUEL AMADO COSTA / VILARINHO DA CASTANHEIRA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 14/2024 (legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2024-04-18 em nome de Nuno Miguel Amado Costa, obra licenciada por despacho datado de 2024-03-22, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com competência delegada, e que incide sobre um prédio predial urbano sito na rua 22 de julho, n.º 796, da freguesia de Vilarinho da Castanheira, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 15/2024 / TREGO INVEST, LDA. / UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRO DO NORTE E RIBALONGA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 15/2024 (ampliação de um edifício destinado a armazém de apoio agrícola), emitido em 2024-04-30, em nome de Trego Invest, Lda., obra licenciada por despacho datado de 2024-04-26, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com competência delegada, e que incide sobre um prédio urbano sito na Quinta da Ribeira, da União das Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 16/2024 / SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA MUA UNIPessoal, LDA. / LUZELOS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 16/2024 (construção de um edifício destinado a armazém), emitido em 2024-05-07, em nome de Sociedade Agrícola Quinta da Mua, Unipessoal, Lda., obra licenciada por despacho datado de 2024-05-03, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com competência delegada, e que incide sobre um prédio predial rústico com o artigo 749, sito no lugar da Mua, da localidade de Luzelos, na freguesia de Marzagão, concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 17/2024 / SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA MUA UNIPessoal, LDA. / LUZELOS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 17/2024 (construção de um edifício destinado a armazém), emitido em 2024-05-07, em nome de Sociedade Agrícola Quinta da Mua, Unipessoal, Lda., obra licenciada por despacho datado de 2024-05-03, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com competência delegada, e que incide sobre um prédio predial rústico com o artigo 753, sito no lugar da Mua, da localidade de Luzelos, na freguesia de Marzagão, concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 18/2024 / CARLOS ALBERTO MARTINS / FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 18/2024 (legalização com obras de um edifício destinado a armazém de apoio agrícola), emitido em 2024-05-13, em nome de Carlos Alberto Martins, obra licenciada por despacho datado de 2024-05-08, emanado pelo Senhor Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal com competência delegada, e que incide sobre um prédio predial rústico sito na rua da Senhora da Boa Viagem, n.º 275, da freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

MÓNICA PAULA BORGES GONÇALVES / AMEDO – ARTIGO MATRICIAL N.º 312 / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-05-16, que a seguir se transcreve:

«**ASSUNTO:** *Pedido de compropriedade*

Relativamente ao requerido pelo munícipe MONICA PAULA BORGES GONÇALVES informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

A requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para 8 compartes.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 – Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o Artigo Matricial N.º: 312, União das Freguesias de Amedo e Zedes, e será para 8 compartes sem proporção pré estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- *Solo Rural – Espaços Agrícolas e Florestais – Espaço Agrícola*

- *Solo Rural – Espaços Agrícolas ou Florestais – Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
- *Solo Urbano – Urbanizado – Residenciais de Nível II e III e IV*
- *Perímetro Urbano – Amedo*
- *Solo Urbano – Urbanizável – Espaços Verdes*
- *Espaços Afetos à Exploração de Recursos Geológicos – Exploração de Massas Minerais – Área potencial*
- *Estrutura Ecológica Urbana*
- *Recursos Agrícolas e Florestais – Reserva Agrícola Nacional*
- *Recursos Ecológicos – REN – Linhas de água*
- *Recursos Ecológicos – REN – Reserva Ecológica Nacional*

4 – Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior,

A técnica superior»

Anexos à informação:

- Caderneta Predial Rústica – Modelo A;
- Planta de cartografia topográfica vetorial homologada 1:10 000;
- Ortofotomapa – Cobertura Regular de ortofotos de 25 cm;
- Planta de Condicionantes – 07;
- Planta de Condicionantes – 09 – RAN;
- Planta de Condicionantes – 10 – REN;
- Planta de Ordenamento – 03 – Concelho;
- Planta de Ordenamento – 04 – Estrutura Ecológica Municipal;
- Planta de Ordenamento – 05 – Zonamento Acústico;
- Planta de Ordenamento – 06 – Perímetro Urbano da Sede de Concelho

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-05-16, deliberou autorizar a constituição de propriedade horizontal nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

**MÓNICA PAULA BORGES GONÇALVES / AMEDO – ARTIGO MATRICIAL N.º 44 /
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-05-16, que a seguir se transcreve:

«**ASSUNTO:** *Pedido de compropriedade*

Relativamente ao requerido pelo munícipe Monica Paula Borges Gonçalves informo quanto a:

1 – Caracterização da pretensão.

O requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para 8 compartes.

2 – Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 – Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º: 44, U. F. de União das freguesias de Amedo e Zedes, e será para 8 compartes sem proporção pré estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- Solo Rural – Espaço Agrícola*
- Solo Rural – Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal*
- Rede Hidrográfica – Curso de Água*
- Exploração de Massas Minerais – Área potencial*
- Recursos Hídricos – Domínio Hídrico – Leito e Margem de Cursos de Água*
- Recursos Ecológicos – REN – Reserva Ecológica Nacional*
- Reserva Ecológica Nacional – Leitos dos cursos de água*

4 – Proposta / Conclusão

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação; artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 – Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior,

A técnica superior»

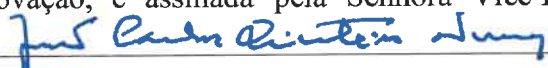
Anexos à informação:

- Requerimento da munícipe a solicitar autorização para a constituição de compropriedade;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão;
- Cadernetas Prediais Rústicas – Modelo A, com os artigos matriciais 44 e 312;
- Requerimento/modelo preenchido pela munícipe para o pedido de compropriedade/emissão de certidão;
- Planta de cartografia topográfica vetorial homologada 1:10 000;
- Ortofotomapa – Cobertura Regular de ortofotos de 25 cm;
- Planta de Condicionantes – 07;
- Planta de Condicionantes – 09 – RAN;
- Planta de Condicionantes – 10 – REN;
- Planta de Ordenamento – 03 – Concelho;
- Planta de Ordenamento – 04 – Estrutura Ecológica Municipal;
- Planta de Ordenamento – 05 – Zonamento Acústico.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2024-05-16, deliberou autorizar a constituição de propriedade horizontal nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)